



PORTARIA Nº 158/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica de Avaliação para análise e pontuação das Propostas Técnicas referentes à Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 071/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a Concorrência Eletrônica nº 005/2026 possui como critério de julgamento a **Melhor Técnica e Preço**, exigindo análise especializada das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Técnica de Avaliação** responsável pela análise, julgamento e atribuição das notas técnicas das propostas apresentadas na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 071/2026**, cujo objeto consiste na **Elaboração de Projeto Executivo de Sistemas Agroflorestais Biodiversos e Sucessionais – SAFs**, composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Rafaela Freiria de Paula

Cargo: Diretora Dep. Meio Ambiente

II – Membro: Maria Eduarda Rodrigues Oliveira

Cargo: Técnica Agrícola – Dep. Agricultura.

III – Membro: Gustavo Silva

Cargo: Diretor de Desenvolvimento Agropecuário e Defesa Sanitária.

Cargo:

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

I – analisar exclusivamente os documentos integrantes da Proposta Técnica apresentados pelos licitantes;

II – avaliar os critérios técnicos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

III – atribuir pontuação aos quesitos previstos no instrumento convocatório, observando rigorosamente os critérios objetivos definidos para:

a) Experiência da Empresa Licitante;

b) Plano de Trabalho;



c) Equipe Técnica;

d) Formação em Especialidade dos profissionais indicados.

IV – elaborar planilha individual e consolidada de pontuação, devidamente fundamentada;

V – emitir Relatório Técnico circunstanciado contendo a motivação das notas atribuídas a cada licitante;

VI – encaminhar o Relatório Técnico ao Agente de Contratação para prosseguimento do certame.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, objetividade do julgamento e vinculação ao instrumento convocatório, respondendo pessoalmente pelos atos praticados em desacordo com a legislação.

Art. 4º Os integrantes da Comissão deverão declarar formalmente a inexistência de impedimento, conflito de interesses ou qualquer circunstância que comprometa sua imparcialidade na avaliação das propostas técnicas.

Art. 5º A Comissão Técnica atuará exclusivamente na fase de julgamento técnico, não lhe competindo decidir acerca da habilitação, classificação final, negociação, adjudicação ou homologação do certame, atribuições que permanecerão sob responsabilidade do Agente de Contratação e da Autoridade Competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP, ____ de _____ de 2026.

DENILSON
Prefeito Municipal

DE

CARVALHO